

 Conab Companhia Nacional de Abastecimento	CONAB/SUREGMA		
	Nº/Ano 21211.000028/2017	Folha	Rubrica

EDITAL DE CREDENCIAMENTO SUREG-MA/CONAB N.º 01/2017

Processo nº: 21211.000028/2017-98
Edital: CREDENCIAMENTO
Data: 20/07/2017
Horário de Abertura: 09:30 h
Local: Sede Sureg Maranhão: Rua dos Sabiás, Quadra 05, Lotes 4 e 5, Bairro Jardim Renascença, em São Luís/MA. (CEP: 65.075-360)

A SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL MARANHÃO DA COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO – CONAB, pessoa jurídica de direito privado, empresa pública federal, por intermédio da sua Comissão Especial de Licitação, torna público que procederá ao CREDENCIAMENTO DE SOCIEDADES DE ADVOGADOS para prestação de serviços advocatícios, para atuação na esfera judicial, sem exclusividade e sem vínculo empregatício. O presente CREDENCIAMENTO dar-se-á à luz dos princípios orientadores da Lei nº 8.666/1993 e alterações, bem como pelas disposições constantes deste Edital.

1 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A íntegra deste Edital poderá ser obtida na Comissão Especial de Licitação da Superintendência Regional no Maranhão, no endereço Rua dos Sabiás, Quadra 05, Lotes 4 e 5, Bairro Jardim Renascença, em São Luís/MA (CEP: 65.075-360), ou, ainda, por meio do site: <http://www.conab.gov.br>.

1.2. As dúvidas decorrentes da interpretação deste Edital poderão ser protocolizadas junto a Comissão Especial de Licitação, no endereço informado no subitem 1.1 ou encaminhadas ao endereço eletrônico (colocar endereço da CPL).

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste Edital, credenciar Sociedades de Advogados para a prestação de serviços advocatícios para atuação na esfera judicial, necessários ao patrocínio ou defesa de causas de interesse da Superintendência Regional da Companhia Nacional de Abastecimento no Estado do Maranhão, em caráter temporário, não exclusivo e sem vínculo empregatício, compreendendo a atuação no contencioso nas Varas Federais Cíveis e Varas do Trabalho, em um ou mais Municípios constantes do Anexo I, que não compreendem a região metropolitana da Capital.

2.2. A prestação dos serviços consiste na prática de todos os atos e procedimentos necessários na esfera judicial não inseridos no âmbito do PGE, em primeiro grau com a interposição dos recursos para o segundo grau de jurisdição, conforme discriminado neste edital e seus anexos.

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. A despesa decorrente da contratação correrá à conta de recursos específicos consignados no orçamento da CONAB, ou a ela provisionados no Programa de Trabalho 086352, Fonte de Recursos: 0250022135, Natureza de Despesas: 339039.

4 – CREDENCIAMENTO

4.1. Com a publicação do Aviso de Credenciamento, dar-se-á início ao prazo de credenciamento das sociedades de advogados, de acordo com as regras a seguir.

4.2. As sociedades de advogados interessadas deverão entregar seu Pedido de Credenciamento (Anexo III deste Edital) no endereço mencionado no subitem 1.1, acompanhado dos documentos previstos no subitem 4.4, até as 14:30 horas do dia 20/07/2017, por si, por qualquer portador ou, ainda, por via postal com aviso de recebimento, observado o disposto no subitem 4.2.2, sendo inadmissível para esta finalidade o uso de *e-mail* ou de fac-símile, sob pena de indeferimento, por ocasião da análise e julgamento de que trata a parte final do subitem 4.5. O Pedido de Credenciamento e os documentos referidos no subitem 4.4 poderão, ainda, ser entregues à Comissão Especial de Licitação no dia e local previstos no subitem 4.5, até a hora prevista para o início da sessão de abertura dos envelopes.

4.2.1. O Pedido de Credenciamento e a referida documentação deverão ser numerados, preferencialmente encadernados e acondicionados em envelope lacrado, com os seguintes registros na parte externa do envelope:

a) Superintendência Regional no Maranhão da Companhia Nacional de Abastecimento – CONAB.

b) Comissão Especial de Licitação – CEL.

c) Endereço: Rua dos Sabiás, Quadra 04, Lotes 4 e 5, Bairro Jardim Renascença, em São Luís/MA. (CEP: 65.075-360).

d) Credenciamento nº 01/2017.

e) Data/hora do credenciamento: 20/07/2017, às horas 09:30 horas.

f) Identificação da sociedade de advogados, com CNPJ.

4.2.2. A Comissão Especial de Licitação não se responsabiliza por envelope que não seja entregue por portador no endereço da Superintendência Regional no Maranhão indicado no subitem 1.1, sendo que os envelopes recebidos posteriormente à data fixada para entrega não serão abertos, independentemente da forma de entrega ou data da postagem.

4.2.3. No Pedido de Credenciamento, a sociedade de advogados deverá indicar o Município ou Grupo(s) de Municípios do Estado constante no Anexo I.

4.2.4. As sociedades de advogados que, nos termos deste Edital, apresentarem o Pedido de Credenciamento, serão cientificadas, por meio de publicação no Diário Oficial da União, das decisões relativas ao Credenciamento.

4.2.5. O documento necessário para a representação da sociedade de advogados na sessão de abertura dos envelopes, prevista no subitem 4.5, na forma exigida no subitem 13.2, deverá ser entregue à Comissão Especial de Licitação, apartado dos envelopes.

4.3. Estarão impedidas de participar deste credenciamento as sociedades de

advogados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

a) estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela CONAB.

b) sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo.

c) estejam sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução ou liquidação.

d) tenham como sócios, associados e empregados:

d.1) membros dos Conselhos de Administração e Fiscal e da Diretoria Colegiada da CONAB; ainda que em gozo de licença não remunerada, seus cônjuges ou companheiros;

d.2) empregados da CONAB, ainda que em gozo de licença não remunerada;

d.3) cônjuges, companheiros e parentes, consanguíneos ou afins, até o terceiro grau, de empregados e gestores da CONAB;

d.4) ex-empregados desligados da empresa a menos de 06 (seis) meses;

e) estejam em litígio judicial contra a CONAB ou patrocinando causa em desfavor da CONAB.

4.3.1. Na impossibilidade de utilização do processo judicial eletrônico pela PRORE, a prática de atos processuais será pela Sociedade de Advogados contratada, não sendo permitida a participação de consórcios nem grupos de sociedades e vedada a subcontratação.

4.3.2. É vedado o nepotismo, nos termos do Decreto nº 7.203, de 04.06.2010.

4.4. Observados os demais procedimentos e critérios estabelecidos neste Edital, as sociedades de advogados deverão apresentar, acompanhado do Pedido de Credenciamento, em uma via, dentro do prazo de validade, numerados e preferencialmente encadernados:

a) os documentos listados nos subitens 5.1 a 5.6 deste Edital, para comprovação da habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, regularidade trabalhista e qualificação técnica da sociedade;

b) os documentos complementares listados no subitem 5.7 deste Edital;

c) os documentos listados no subitem 5.8 deste Edital, que serão utilizados para comprovação dos quesitos de pontuação, de que trata o subitem 4.8, adiante.

4.4.1. A critério da sociedade de advogados, a habilitação jurídica, a regularidade fiscal e a qualificação econômico-financeira poderão ser comprovadas por intermédio do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, registro oficial do Poder Executivo Federal, observado o disposto no subitem 5.4 deste Edital.

4.4.2. A sociedade de advogados indicará no Pedido de Credenciamento (Anexo III deste Edital) a forma escolhida para a comprovação da habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação econômico-financeira, ou seja, pela apresentação de documentação física anexa ao Pedido de Credenciamento ou por meio do SICAF.

4.4.3. Os documentos listados no item 5 deste Edital deverão ser apresentados no original ou por qualquer meio de cópia autenticada por notário, ou, ainda, obtidos via *internet*. As declarações terão de ser firmadas por representante legal das sociedades de advogados, sendo indispensável que as assinadas por procuração se façam acompanhar do respectivo instrumento de mandato, no original ou cópia autenticada, com firma reconhecida se particular o instrumento e cópia autenticada do respectivo Contrato Social.

4.4.4. As certidões relacionadas no item 5 deste Edital deverão estar com prazo de validade em vigor na data marcada para a abertura dos envelopes.

4.4.5. As sociedades de advogados que alegarem estar desobrigadas da apresentação de qualquer um dos documentos listados no item 5 deste Edital deverão comprovar esta condição por meio de certificado expedido por órgão competente ou legislação em vigor, apresentado na forma indicada no subitem anterior.

4.5. Findo o prazo estabelecido no subitem 4.2, a Comissão Especial de Licitação procederá à abertura dos envelopes, em sessão pública, a realizar-se no endereço Rua dos Sabiás, Quadra 05, Lotes 4 e 5, Bairro Jardim Renascença, em São Luís/MA, das 09:30 às 11:30 horas, do dia 20/07/2017, continuando no(s) dia(s) útil(eis) seguinte(s), se necessário, a partir do mesmo horário. A análise dos documentos constantes dos subitens 5.1 a 5.7 do item 5 deste Edital e o julgamento dar-se-ão em sessão reservada.

4.5.1. Na sessão de abertura de envelopes, será admitido apenas um representante da sociedade de advogados, observadas as formas de representação previstas no subitem 13.2.

4.5.2. A não apresentação ou incorreção do documento de representação impedirá o representante de se manifestar na sessão e responder pela sociedade de advogados.

4.5.3. Será efetuada consulta – on-line no SICAF para as sociedades de advogados que optaram por comprovar a habilitação por meio do referido sistema.

4.5.4. De todas as reuniões públicas, a Comissão Especial de Licitação lavrará ata circunstanciada, a ser assinada pelos membros da Comissão e pelos representantes dos participantes presentes à sessão ou por aqueles nomeados na forma do subitem 4.5.5 a seguir.

4.5.5. Havendo acordo, e mediante lavratura em ata, os participantes presentes poderão nomear apenas alguns entre eles para rubricar os documentos apresentados.

4.6. A Comissão Especial de Licitação divulgará, por meio de publicação no Diário Oficial da União, o resultado do julgamento da análise dos documentos de habilitação, abrindo prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação de eventuais recursos, após o que serão julgados. O resultado conterà as sociedades de advogados habilitadas, assim consideradas aquelas que:

a) tenham advogados sócios que atendam as exigências previstas nos subitens 5.7.1 e 5.7.2 do item 5 deste Edital;

 Conab Companhia Nacional de Abastecimento	CONAB/SUREGMA		
	Nº/Ano 21211.000028/2017	Folha	Rubrica

b) apresentarem os demais documentos listados nos itens 5.1 a 5.7 do item 5 deste Edital, desde que não contenham adulteração, falsificação, emenda, rasura ou estejam vencidos.

4.6.1. Na hipótese de nenhuma sociedade de advogados ser habilitada, por apresentação de documento em desacordo com o exigido, a Comissão Especial de Licitação poderá fixar o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação pelas interessadas, que serão comunicadas, formalmente, do dia, hora e local da abertura dos novos envelopes.

4.6.2. A sociedade de advogados que apresentar documentos falsificados ou com informações falsas sujeitar-se-á à suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a CONAB pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo da adoção de medidas criminais cabíveis.

4.7. A Comissão Especial de Licitação poderá proceder a diligências, junto às sociedades de advogados, tais como vistorias *in loco*, objetivando verificar a fidedignidade das informações, atestados, declarações e outros documentos apresentados, podendo valer-se de assessoramento técnico de profissionais não integrantes da Comissão, hipótese em que lavrará relatório circunstanciado e conclusivo, ficando ainda assegurado à CONAB fazer consultas diretamente aos emitentes de atestados e demais documentos.

4.7.1. O relatório integrará o processo de credenciamento, podendo reverter a habilitação antes conferida, por ocasião do julgamento previsto no subitem 4.6, se verificado incompatibilidade entre as informações, atestados, declarações e documentos fornecidos pela sociedade de advogados e as constatações por ocasião da realização das diligências.

4.8. Concluída a análise dos documentos de habilitação e dos documentos para comprovação dos quesitos de pontuação, a Conab publicará o resultado do julgamento. Julgados eventuais recursos, a Conab homologará o procedimento.

4.9. Após a homologação do credenciamento, a Conab, havendo interesse, convocará as Sociedades de Advogados para assinar o Contrato de Prestação de Serviços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, prorrogáveis a critério da Conab.

4.9.1. A convocação para a assinatura do contrato de prestação de serviços será precedida de sorteio público, para definir a ordem de convocação, entre as sociedades de advogados credenciadas, em data, horário e local a serem designados pela comissão permanente de licitação e divulgados no endereço eletrônico constante do subitem 1.1.

4.10. O credenciamento não implica contratação, nem confere às sociedades de advogados direito subjetivo à exclusividade na prestação de serviços, assim como a contratação não implica pagamento de qualquer importância a título tão somente de contratação.

4.11. O credenciamento decorrente deste instrumento convocatório terá validade de (12) doze meses, contados da data da publicação do resultado final publicado no DOU. Poderá ser prorrogado a critério da CONAB até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que a CONAB não realize novo credenciamento para o mesmo objeto.

4.12. Os contratos decorrentes deste Edital terão seu prazo de vigência fixado em 12

(doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogados, de acordo com a necessidade e conveniência da CONAB, até o limite legal de 60 (sessenta) meses, mediante a formalização de termo aditivo, desde que não seja realizado novo credenciamento.

5 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO E PONTUAÇÃO – As Sociedades de Advogados deverão possuir:

5.1. Ato constitutivo, em vigor, registrado no Conselho Seccional da OAB da respectiva base territorial onde localizada sua sede, observadas as normas do Provimento nº 112/2006 do Conselho Federal da OAB.

5.2 – REGULARIDADE FISCAL

5.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

5.2.2. Prova de inscrição no Cadastro Municipal de Contribuintes, referente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do Edital, relativa à sede ou filiais já existentes, localizadas no(s) Município(s) constante(s) do Anexo I no(s) qual(is) o serviço será prestado;

5.2.3. Prova de regularidade das obrigações relativas ao FGTS, mediante a apresentação de Certificado de Regularidade relativa à sede ou filiais já existentes, localizadas no(s) Município(s) constante(s) do Anexo I no(s) qual(is) o serviço será prestado;

5.2.4. Comprovação de regularidade perante a Seguridade Social, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débito (CND) de contribuições previdenciárias relativa à sede ou filiais já existentes, localizadas no(s) Município(s) constante(s) do Anexo I no(s) qual(is) o serviço será prestado;

5.2.5. Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal do Brasil, relativa à sede ou filiais já existentes, localizadas no(s) Município(s) constante(s) do Anexo I no(s) qual(is) o serviço será prestado;

5.2.6. Prova de regularidade perante as Fazendas Municipal, Estadual – abrangendo os tributos mobiliários –, relativa à sede ou filiais já existentes, localizadas no(s) Município(s) constante(s) do Anexo I no(s) qual(is) o serviço será prestado.

5.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

5.3.1. Certidão negativa de pedido de falência, concordata ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede do interessado que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão.

5.3.1.1. Para as praças onde houver mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas tantas certidões quantos forem os cartórios, cada uma emitida por um distribuidor;

5.3.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da legislação em vigor, acompanhado do demonstrativo das contas de lucros e prejuízos que comprovem possuir a sociedade de advogados boa situação financeira;

 Conab Companhia Nacional de Abastecimento	CONAB/SUREGMA		
	Nº/Ano 21211.000028/2017	Folha	Rubrica

5.3.2.1. A comprovação da boa situação financeira da sociedade de advogados será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, devendo a sociedade apresentar resultado maior do que 1 (um) em todos os índices aqui mencionados:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

5.4 – HABILITAÇÃO POR MEIO DO SICAF

5.4.1. A sociedade de advogados poderá optar pela comprovação da habilitação jurídica, da regularidade fiscal, da regularidade trabalhista e da qualificação econômico-financeira por meio do SICAF, registro cadastral oficial do Poder Executivo Federal, nos termos da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 2, de 11.10.2010, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e Decreto nº 3.722, de 09.01.2001.

5.4.2. A regularidade da habilitação da sociedade registrada no SICAF será confirmada por meio de consulta - on-line ao Sistema, no ato de abertura dos envelopes.

5.4.3. À sociedade de advogados inscrita no SICAF, cuja documentação relativa à regularidade fiscal e à qualificação econômico-financeira encontrar-se vencida no referido Sistema, será facultada a apresentação da documentação atualizada à Comissão Especial de Licitação durante a sessão de abertura de envelopes.

5.5 – REGULARIDADE TRABALHISTA

5.5.1. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho e da Lei nº 12.440/2011, relativa à sede ou filiais já existentes, localizadas no(s) Município(s) constante(s) do Anexo I no(s) qual(is) o serviço será prestado.

5.6 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.6.1. Declaração, na forma do Anexo VI do Edital, firmada por representante legal da sociedade de advogados, com informação do quadro de advogados (sócios, empregados e associados) que efetivamente prestarão serviços à CONAB, nºs de inscrição da OAB na Seccional do Estado constante do Anexo I e de que tanto a sociedade de advogados como os advogados relacionados não incorrem nos impedimentos previstos no subitem 4.3 do Edital e de que seus sócios, associados e empregados não incorrem também nos impedimentos previstos no subitem 4.3.d do Edital.

5.6.1.1. Para a demonstração de que o advogado atua efetivamente em nome da sociedade a ser credenciada, será necessário apresentar: GFIP (Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social), com as cópias dos contratos de

trabalho firmados entre os advogados e a sociedade, acompanhados das anotações na CTPS, ou o instrumento de associação participativa devidamente registrado na OAB.

5.6.1.2. Por associados entendem-se os advogados com contrato de associação averbado ao registro da sociedade de advogados interessada junto à Seccional da OAB, em conformidade com o art. 39, parágrafo único, do Regulamento Geral do Estatuto da Advocacia e da OAB;

5.6.2. Comprovação de prestação de serviços advocatícios de natureza contenciosa, expressa e declaradamente satisfatória nas áreas cível e trabalhista, mediante a apresentação de atestados, com firma(s) do(s) emitentes(s) reconhecida(s), fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

5.6.2.1. Os atestados poderão cumular as informações necessárias para a comprovação dos quesitos de pontuação previstos no subitem 5.8.2 deste Edital.

5.6.3. Declaração, constante do Anexo VI do Edital, firmada por representante legal da sociedade de advogados, sob as penas da lei, de que a sociedade de advogados possuirá, quando da contratação, e manterá durante a vigência do contrato:

a) representação (sede ou filial, com advogado sócio ou advogado associado com poderes de decisão, inclusive para eventual flexibilização de direitos da sociedade) nos municípios relacionados no Anexo I, nos quais o serviço será prestado;

a.1) No caso de possuir sede ou filial na Capital ou em município(s) diverso(s) do(s) qual(is) está se candidatando o prestador de serviços, as despesas com deslocamento e execução correrão a sua conta exclusiva sem possibilidade de ressarcimento ou reembolso.

5.6.4. Declaração, constante do Anexo VI do Edital, firmada por representante legal da sociedade de advogados, sob as penas da lei, de que a sociedade de advogados possuirá, quando da contratação, e manterá durante a vigência do contrato:

a) relação de advogados para o acompanhamento dos processos entregues para condução;

b) as instalações e o aparelhamento adequados para a prestação dos serviços, devendo contemplar, no mínimo:

b.1) – microcomputadores com todos os softwares instalados (suíte de escritório padrão código aberto, sistemas operacionais e demais aplicativos), com licenças vigentes e capacidade mínima para acessar aplicativos via web, utilizando o navegador mozilla firefox 48.0 ou versão superior;

b.2) – linhas telefônicas e/ou fac-símile;

b.3)– link de comunicação para acesso à internet, preferencialmente dedicado, com velocidade compatível com a quantidade de usuários que utilizarão o sistema de forma simultânea;

b.4) – sistema de digitalização capaz de gerar imagens monocromáticas e ou coloridas com resolução mínima de 200 dpi (pontos por polegada), contendo recurso de OCR (reconhecimento de caracteres ortográficos), no formato pdf;

 Conab Companhia Nacional de Abastecimento	CONAB/SUREGMA		
	Nº/Ano 21211.000028/2017	Folha	Rubrica

b.5) – sistema automatizado de geração de cópias de segurança completas semanais e cópias incrementais ou diferenciais, cujos arquivos sejam espelhados em pelo menos 2 (dois) dispositivos de armazenamento diferentes e preservados durante a vigência contratual.

5.7 – DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

5.7.1. Certidão de registro de inscrição da sociedade de advogados e de seus advogados sócios perante a respectiva seccional da OAB, observado o disposto no subitem 4.6.a do Edital;

5.7.2. Certidões negativas vigentes de condenação em processo disciplinar dos advogados (sócios, empregados e associados), emitida pela respectiva Seccional da OAB, observado o disposto no subitem 4.6.a do Edital;

5.7.3. Declaração de regularidade, na forma do Anexo VII do Edital, firmada por representante legal da sociedade de advogados, para os fins do inciso V, do artigo 27, da Lei 8.666, de 21.6.1993, de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos (artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal);

5.7.4. Declaração, na forma do Anexo VIII do Edital, firmada por representante legal da sociedade de advogados, de inexistência de fato superveniente impeditivo à sua habilitação, que impeça a sociedade de advogados de participar deste credenciamento;

5.7.5. Declaração, constante do Anexo III do Edital (Pedido de Credenciamento), de que tomou conhecimento dos termos do Edital e seus Anexos e de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações do objeto deste credenciamento.

5.7.6. A CONAB efetuará consulta ao Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Setor Público Federal (CADIN), bem como ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa – CNIA disponível no Portal do CNJ (link sistema/certidões), procedendo a respectiva juntada aos autos (Acórdão TCU 1793/2011 – Plenário).

5.8. DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO DOS QUESITOS DE PONTUAÇÃO

5.8.1. Documentos que serão utilizados para comprovação dos quesitos de pontuação, de que trata o subitem 4.8 do Edital:

a) atestados referentes ao patrocínio de ações cíveis e trabalhistas, conforme discriminados nas tabelas do subitem 5.8.2;

b) declaração de que trata o subitem 5.6.1 deste edital, acompanhada dos seguintes documentos: GFIP (Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social), com as cópias dos contratos de trabalho firmados entre os advogados e a sociedade, acompanhados das anotações na CTPS, cópias dos contratos de associação dos advogados associados, todos informados na declaração, averbados ao registro da sociedade de advogados junto à Seccional da OAB;

c) ato constitutivo, em vigor, registrado no Conselho Seccional da OAB da respectiva base territorial onde localizada sua sede, observadas as normas do Provimento

nº 112/2006 do Conselho Federal da OAB.

5.8.2. Após a análise pela CONAB do pedido de credenciamento e dos documentos apresentados, será considerada habilitada para participar do sorteio público mencionado no item 4.9.1, que precede a assinatura do contrato de prestação dos serviços, a Sociedade que atingir a pontuação mínima de 30 (trinta) pontos, observando-se a pontuação mínima de cada quesito.

Quesitos	Documento comprobatório	Pontuação	Pontuação Mínima	Pontuação Máxima
1-Prestação satisfatória de serviços advocatícios e técnicos de natureza contenciosa na área cível nos últimos 03 (três) anos a órgãos e/ou entidades da Administração Pública.	Atestados emitidos por órgãos e/ou entidades da Administração Pública, em nome da Sociedade de Advogados, em papel timbrado do emitente.	05 (cinco) pontos por atestado emitido, limitado a 05 (cinco) órgãos e/ou entidades da Administração Pública.	10	25
2- Prestação satisfatória de serviços advocatícios e técnicos de natureza contenciosa na área cível nos últimos 03 (três) anos a Pessoas Jurídicas não integrantes da Administração Pública.	Atestados emitidos por Pessoas Jurídicas não integrantes da Administração Pública, em nome da Sociedade de Advogados, em papel timbrado do emitente.	2 pontos por atestado emitido, limitado a 03 Pessoas Jurídicas não integrantes da Administração Pública.	2	6
3-Acompanhamento pela Sociedade de ações cíveis de órgãos e/ou entidades da Administração Pública e Pessoas Jurídicas não integrantes da Administração Pública nos últimos 03 (três) anos.	Atestados emitidos por órgãos e/ou entidades da Administração Pública e Pessoas Jurídicas não integrantes da Administração Pública, em nome da Sociedade de Advogados, em papel timbrado do emitente, nos quais constem o total de ações na área cível patrocinadas pela Sociedade de advogados. A pontuação será obtida por meio do somatório do nº de ações informado nos atestados.	De 50 a 200 ações – 02 pontos De 201 a 500 ações – 04 pontos Acima de 500 ações – 10 pontos OBS: Para o cálculo da pontuação, será considerado somente 1 (um) atestado por emitente.	2	10

 Conab Companhia Nacional de Abastecimento	CONAB/SUREGMA		
	Nº/Ano 21211.000028/2017	Folha	Rubrica

4 – Prestação satisfatória de serviços advocatícios e técnicos de natureza jurídica contenciosa na área trabalhista nos últimos 03 (três) anos a empresas públicas e/ou sociedades de economia mista.	Atestados emitidos por empresas públicas e/ou sociedades de economia mista, em nome da Sociedade de Advogados, em papel timbrado do emitente.	5 pontos por atestado emitido, limitado a 5 em presas públicas e / ou sociedades de economia mista.	10	25
5- Prestação satisfatória de serviços advocatícios e técnicos de natureza contenciosa na área trabalhista nos últimos 03 (três) anos a Pessoas Jurídicas não integrantes da Administração Pública.	Atestados emitidos por Pessoas Jurídicas não integrantes da Administração Pública em nome da Sociedade de Advogados, em papel timbrado do emitente.	2 pontos por atestado, limitado a 3 Pessoas Jurídicas não integrantes da Administração Pública.	2	6
6- Acompanhamento pela Sociedade de ações trabalhistas de empresas públicas e/ou sociedades de economia mista e de Pessoas Jurídicas não integrantes da Administração Pública nos últimos 03 (três) anos.	Atestados emitidos por órgãos e/ou entidades da Administração Pública e Pessoas Jurídicas não integrantes da Administração Pública em nome da Sociedade de Advogados, em papel timbrado do emitente, nos quais constem o total de ações na áreas trabalhistas patrocinadas pela Sociedade de advogados. A pontuação será obtida por meio do somatório do nº de ações informado nos atestados.	De 50 a 200 ações – 02 pontos De 201 a 500 ações – 4 pontos Acima de 500 ações – 10 pontos OBS: Para o cálculo da pontuação, será considerado somente 1 (um) atestado por emitente.	2	10
7-Quantidade de Advogados sócios, Advogados associados e Advogados empregados que efetivamente prestarão serviços à CONAB.	Declaração e documentos relacionados nas alíneas “b” e “c” do item 5.8.1.	De 02 até 04 advogados – 02 pontos De 05 advogados até 07 – 06 pontos Acima de 07 advogados – 10 pontos	02	10
			30	92

6. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

6.1. As impugnações ao Edital e os recursos contra as decisões referentes ao processo deverão ser formalizados e protocolados junto a Superintendência Regional Maranhão situada no seguinte endereço: Rua dos Sabiás, Quadra 04, Lotes 4 e 5, Bairro Jardim Renascença, em São Luís/MA (CEP: 65.075-360); e seu processamento se dará por

intermédio da Comissão Especial de Licitação.

6.2. Recebido, o recurso será comunicado às demais interessadas, por meio do endereço eletrônico previsto no subitem 1.1. As sociedades de advogados interessadas poderão impugná-lo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis. Findo esse prazo, a Comissão Especial de Licitação poderá reconsiderar sua decisão ou encaminhar o recurso, devidamente informado, à autoridade superior, para a decisão final.

6.3. O prazo para interposição do recurso será contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao da intimação do ato.

6.4. Com a divulgação do resultado, será franqueada vista dos autos do processo às sociedades de advogados, durante o prazo previsto para a interposição de recursos e/ou impugnações aos recursos, no endereço da CEL regente do certame, das 10:00 às 16:00 horas (horário local).

6.5. As questões relativas à habilitação das sociedades de advogados no SICAF deverão ser dirimidas diretamente pela sociedade junto à respectiva Unidade Cadastradora e não terão efeito suspensivo, nos termos do Inciso I, alínea d e parágrafo segundo do artigo 109 da Lei 8.666/93.

6.6. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela sociedade de advogados.

7 – CONTRATAÇÃO

7.1. A contratação dos serviços objeto deste Edital com as sociedades de advogados credenciadas dar-se-á à luz dos princípios orientadores da Lei nº 8.666/1993 e alterações, bem como pelas disposições deste Edital e seus Anexos.

7.2. As sociedades de advogados credenciadas poderão ser chamadas a firmar contrato, por meio do Ato de Convocação para Contratação (Anexo IV deste Edital), observado o disposto no subitem 4.10.

7.2.1. O contrato deverá ser formalizado no prazo de até cinco dias úteis contados da data de recebimento do Ato de Convocação na(s) pessoa(s) de seu(s) representante(s) legal(is), que, como tal, figure(m) no respectivo ato constitutivo, ou na pessoa de procurador com poderes especiais para o ato, o qual deverá exibir instrumento de mandato, se particular, com firma reconhecida por notário, devendo, um ou outro, exibir documento de identificação.

7.2.2. A sociedade de advogados que se recuse a assinar o instrumento de contrato, no prazo de que trata o subitem 7.2.1, cujo motivo apresentado não for considerado justificado pela CONAB, incorrerá em total descumprimento da obrigação por ela assumida e sujeitar-se-á à aplicação da penalidade de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a CONAB, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

7.3. Ainda que credenciadas, não serão contratadas as sociedades de advogados:

a) que figurem como parte ou causídico em ações judiciais ou administrativas contrárias a CONAB;

b) de que façam parte advogados sócios, advogados empregados, advogados associados, inclusive seus cônjuges ou companheiro(a)(s), que patrocinem ou figurem como parte em ações judiciais ou administrativas contrárias à

 Conab Companhia Nacional de Abastecimento	CONAB/SUREGMA		
	Nº/Ano 21211.000028/2017	Folha	Rubrica

CONAB;

c) de que façam parte advogados sócios, advogados empregados, advogados associados, inclusive seus cônjuges ou companheiro(a)(s), que estejam inadimplentes junto a CONAB.

7.4. Caso a sociedade de advogados não possua, quando da convocação para a assinatura do contrato, as exigências previstas nos subitens 5.6.3 e 5.6.4 deste Edital, a CONAB concederá prazo de 30 (trinta) dias contados da data da convocação para a assinatura do contrato, prorrogáveis por igual período mediante justificativa devidamente acatada pela autoridade competente, para que a sociedade de advogados providencie o atendimento daquelas condições.

7.4.1. A comprovação da instalação de filial dar-se-á por intermédio de certidão fornecida pela Seccional da OAB localizada no Estado constante do Anexo I do Edital, ou por cópia do ato de constituição da filial averbado no registro da sociedade e arquivado junto ao Conselho Seccional no Estado constante do Anexo I, observadas as normas do Provimento nº 112/2006 do Conselho Federal da OAB;

7.4.2. As sociedades deverão, ainda, apresentar os documentos de regularidade fiscal e de regularidade trabalhista, listados no item 5 deste Edital relativamente à(s) filial(is) instalada(s), dentro do mesmo prazo estabelecido para a instalação;

7.4.3. A ausência de apresentação das comprovações referidas nos incisos anteriores, no prazo estabelecido, implicará o descredenciamento da sociedade de advogados;

7.4.4. A Comissão Especial de Licitação poderá proceder a diligências, junto à sociedade de advogados, tais como vistorias *in loco*, objetivando verificar a fidedignidade das informações, declarações e outros documentos apresentados pela sociedade para a comprovação das exigências previstas nos subitens 5.6.3 e 5.6.4 deste Edital, ficando ainda assegurado a CONAB exigir outros documentos, tais como escritura pública ou contrato de locação do imóvel, notas fiscais de aquisição de equipamentos e assemelhados contidos na declaração prevista no subitem 5.6.4 do Edital, se for o caso. A constatação de irregularidades nos documentos apresentados ou de incompatibilidade nas informações declaradas implicará o descredenciamento da sociedade de advogados e, caso já tenha sido assinado o contrato, a sua rescisão.

7.5. Os advogados da sociedade contratada (sócios, associados, empregados), que não possuírem as exigências previstas nos subitens 5.7.1 e 5.7.2 deste Edital não poderão prestar serviços a CONAB.

7.6. a sociedade de advogados, quando contratada, deverá apresentar, no prazo de 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, sob pena de imediata rescisão, contrato de seguro de responsabilidade civil, apólice à base de ocorrências, exclusivo para cobertura do contrato firmado com base neste edital, sem prejuízo de infração disciplinar ou contratual em que possa incorrer, obrigando-se a manter o seguro de responsabilidade civil durante toda a vigência do contrato.

7.6.1. A apólice deverá indicar:

a) a Conab como beneficiária; e

b) que o seguro garanta o fiel cumprimento das obrigações assumidas pela

sociedade de advogados contratada, no instrumento contratual até o valor da garantia fixado na apólice; abrangendo os riscos de perdas resultantes de sua responsabilidade perante a Conab, como consequência de ações, erros, omissões ou falhas técnicas ou procedimentais no exercício dos serviços advocatícios desenvolvidos durante a execução do contrato, seja por dolo ou culpa.

7.6.1.1. Não será aceita apólice que contenha cláusulas contrárias aos interesses da Conab.

7.6.2. A Conab se reserva o direito de não distribuir serviços enquanto a sociedade de advogados não apresentar a apólice de contratação do seguro.

7.6.3. A contratação do seguro não elide a obrigação da sociedade de advogados em indenizar o prejuízo que ultrapasse o valor da cobertura, nem afasta a responsabilidade subsidiária e ilimitada da sociedade de advogados e nem dos seus sócios, na forma do artigo 17 e 32 da lei 8.906/1994 e do artigo 40 do regulamento geral do estatuto da advocacia e da OAB (publicado no Diário de Justiça, seção I, do dia 16.11.94, p. 31.210-31.220).

7.6.4. A apólice de seguro deverá cobrir a atuação da sociedade de advogados de acordo com a área de atuação constante do Anexo I no valor mínimo de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

7.6.5. A sociedade de advogados contratada obriga-se a manter a apólice, nas condições acima especificadas, na vigência do contrato, obrigando-se a renová-la, nas mesmas condições contratadas, no caso de renovação do contrato.

7.8. Qualquer alteração no ato constitutivo das sociedades de advogados, bem como do quadro de advogados (sócios, empregados e associados) que vierem a prestar serviços à CONAB, deverá ser imediatamente comunicada a CONAB, para fins de verificação do atendimento das condições de credenciamento e contratação previstas neste Edital.

7.9. As sociedades de advogados contratadas devem manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas neste Edital, fornecendo, sempre que solicitado pela CONAB, por escrito, as certidões e documentos probatórios dessas condições, sob pena de rescisão contratual, caso não o façam no prazo e forma determinados.

7.10. Com a extinção do contrato, a sociedade de advogados devolverá a CONAB a condução de todas as demandas judiciais que estiverem sob sua responsabilidade.

8 – DISTRIBUIÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. A distribuição de serviços será feita de forma isonômica e equânime entre as sociedades de advogados contratadas, considerados os volumes estimados do Anexo IX deste Edital.

8.1.1. Por forma equânime entende-se a distribuição individual, aleatória e automática de serviços, entre as sociedades de advogados que forem contratadas, com observância dos critérios definidos neste Edital.

8.2. As demandas correlacionadas a processo judicial em curso, por conexão, continência, litispendência, coisa julgada, ou por envolver devedores de um mesmo grupo econômico ou empresarial, preferencialmente serão distribuídas para a sociedade de advogados que já conduza o processo preexistente, desde que a sociedade esteja contratada também para prestação de serviço relacionado ao

 Conab Companhia Nacional de Abastecimento	CONAB/SUREGMA		
	Nº/Ano 21211.000028/2017	Folha	Rubrica

município e comarca do novo processo.

8.3. No caso de criação ou instalação de Varas Federais Cíveis e Varas do Trabalho em localidades até então desprovidas desse órgão, a Conab poderá, a seu exclusivo critério, integrar o(s) municípios(s), território da sua jurisdição ao credenciamento, hipótese em que haverá a redistribuição dos processos ajuizados ou a ajuizar, cuja competência esteja sujeita à declinação de competência para a nova vara.

8.4. Poderá a CONAB, a seu critério e a qualquer tempo, mediante prévia e escrita comunicação, avocar ou redistribuir para outra sociedade de advogados contratada a condução de processos.

9 – REMUNERAÇÃO

9.1. A remuneração das sociedades de advogados que forem contratadas dar-se-á de acordo com a Tabela de Remuneração constante do Anexo X.

9.2. Os valores dos atos processuais constantes da Tabela de Remuneração poderão ser reajustados anualmente, mediante pesquisa de mercado.

10– DA FISCALIZAÇÃO

10.1. Nos termos do § 1.º, artigo 67, da Lei n.º 8.666/93, a CONAB designará um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato e das condições administrativas e humanas declaradas pela CONTRATADA, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

10.1.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

10.2. A CONAB se reserva ao direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados, se em desacordo com o Contrato.

10.3. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a CONAB.

11. SANÇÕES

11.1. As seguintes sanções poderão ser aplicadas às sociedades de advogados participantes do certame, sem prejuízo da reparação dos danos causados à CONAB pelo infrator:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a CONAB, por período não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia e recurso nos prazos definidos em lei, sendo franqueada ao interessado vista ao processo.

12 – ALTERAÇÃO OU REVOGAÇÃO

12.1. A Superintendência Regional no Estado Maranhão poderá, a qualquer tempo, alterar o presente Edital por conveniência ou pela ocorrência de fatos supervenientes que justifiquem a alteração ou, ainda, revogá-lo.

13 – DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Salvo disposição expressa em contrário, ocorrendo decretação de feriado ou qualquer outro fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil de expediente normal na Superintendência Regional no Estado do Maranhão, subsequente aos fixados neste Edital.

13.2. Considerar-se-á legítimo representante da sociedade de advogados nas ocasiões relativas a este certame aquele que detiver amplos poderes para tomar quaisquer decisões relativamente a todas as fases, inclusive renúncia de interposição de recursos, devendo, para tanto, apresentar documento de identidade com fé pública, observando-se as seguintes situações:

a) quando se tratar de representante designado pela sociedade de advogados no próprio SICAF, por intermédio do formulário “Dados do Representante”, será efetuada consulta “on-line” ao aludido sistema, de onde será impresso o comprovante, o qual será juntado ao processo;

b) caso o representante da sociedade de advogados seja pessoa diferente das indicadas no SICAF, deverá ser apresentado também um dos seguintes documentos:

b.1) instrumento particular de procuração, assinado por representante legal da outorgante, com firma reconhecida em cartório, conforme modelo constante do Anexo V deste Edital;

b.2) instrumento público de procuração contemplando os mesmos poderes relacionados na minuta constante do modelo do Anexo V deste Edital; ou

b.3) documento de constituição da sociedade de advogados, quando se tratar de sócio.

13.2.1. A não apresentação ou incorreção do documento de representação impedirá o interessado de se manifestar nas sessões públicas e responder pela sociedade de advogados.

13.2.2. Será admitido apenas um representante da sociedade de advogados nas sessões públicas relativas a este certame.

 Conab Companhia Nacional de Abastecimento	CONAB/SUREGMA		
	Nº/Ano 21211.000028/2017	Folha	Rubrica

13.3. A participação no presente credenciamento implica aceitação de todos os termos deste Edital.

13.4. O presente credenciamento não importa necessariamente em contratação, podendo a CONAB revogá-lo ou anulá-lo, no todo ou em parte, bem como prorrogar a qualquer tempo os prazos para recebimento dos envelopes ou para sua abertura.

13.5. A sociedade de advogados é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do credenciamento. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inveracidade das informações nele contidas implicará a imediata exclusão da sociedade do presente processo, ou, caso tenha sido contratada, a rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

13.6. É facultada à Comissão Especial de Licitação ou à autoridade a ela superior, em qualquer fase do credenciamento, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

13.7. As sociedades de advogados intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão responder, por escrito, no prazo determinado pela Comissão, sob pena de exclusão do presente processo. Todas as comunicações deverão ser feitas por escrito.

13.8. Todas as condições deste Edital e de seus respectivos anexos farão parte do Contrato, independentemente de transcrição.

13.9. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Seção Judiciária da Justiça Federal da Capital do Estado Maranhão.

14 – ANEXOS

14.1. Os documentos relacionados a seguir fazem parte integrante deste Edital, para todos os fins de direito, como anexos:

a) Anexo I – Área de Atuação – Municípios do Estado Maranhão discriminados no item 2;

b) Anexo II – Minuta de Contrato;

Anexo II-A – Minuta de Procuração Ad Judicia;

c) Anexo III – Pedido de Credenciamento;

d) Anexo IV – Ato de Convocação para Contratação;

e) Anexo V – Minuta de Procuração Representante Legal;

f) Anexo VI – Declaração do Quadro de Advogados, Estrutura e Ausência de Impedimentos;

g) Anexo VII – Declaração de Inexistência de Empregados Menores no Quadro da Empresa;

h) Anexo VIII – Declaração de Inexistência de Fato Superveniente;

i) Anexo IX – Volume Estimado de Processos por Área de Atuação e localizadas no Estado constante do Anexo I no qual o serviço será prestado;

j) Anexo X – Tabela de Remuneração;

k) Anexo XI – Demonstrativo dos Quesitos de Pontuação.

São Luís (MA), 19 de junho de 2017

Dulcileide de Jesus Costa Cutrim
Superintendência Regional Maranhão
Superintendente

 Conab Companhia Nacional de Abastecimento	CONAB/SUREGMA		
	Nº/Ano 21211.000028/2017	Folha	Rubrica

ANEXO I

ÁREA DE ATUAÇÃO: MUNICÍPIOS DO ESTADO Maranhão

MATÉRIAS: CÍVEL E TRABALHISTA

1. Objeto: Constitui objeto deste Edital, credenciar Sociedades de Advogados para a prestação de serviços advocatícios para atuação na esfera judicial, necessários ao patrocínio ou defesa de causas de interesse da Superintendência Regional da Companhia Nacional de Abastecimento no Estado da Maranhão, em caráter temporário, não exclusivo e sem vínculo empregatício, compreendendo a atuação no contencioso nas Varas Federais Cíveis e Varas do Trabalho, em um ou mais Municípios a seguir relacionados:

- 1- Imperatriz
- 2- Balsas
- 3- Caxias
- 4- Bacabal

ANEXO II

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS E TÉCNICOS DE NATUREZA JURÍDICA DECORRENTE DO CREDENCIAMENTO Nº /2017 REALIZADO EM CONFORMIDADE COM OS PRINCÍPIOS GERAIS DA LEI Nº 8.666, DE 21.6.1993, COM ALTERAÇÕES, QUE ENTRE SI FAZEM NESTA E MELHOR FORMA DE DIREITO, DE UM LADO A CONAB_____, ADIANTE DENOMINADA CONTRATANTE, NESTE ATO REPRESENTADA _____ E, DO OUTRO LADO, A SOCIEDADE DE ADVOGADOS..... (DENOMINAÇÃO OU RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO, REGISTRO NA OAB, CNPJ DA SOCIEDADE DE ADVOGADOS), NESTE ATO REPRESENTADA PELO(S) SR.(S) (NOME, CARTEIRA DE IDENTIDADE, INSCRIÇÃO NA OAB, CPF E QUALIFICAÇÃO – DIRETORES, COTISTAS INGERENTES, PROCURADORES DO(S) REPRESENTANTE(S)), ADIANTE DENOMINADA CONTRATADA, CONSOANTE AS CLÁUSULAS ABAIXO.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste contrato a prestação, pela CONTRATADA à Superintendência Regional da companhia Nacional de Abastecimento no Estado do Maranhão, denominada CONTRATANTE, de serviços advocatícios para atuação na esfera judicial, sem exclusividade e sem vínculo empregatício, compreendendo a atuação no contencioso nas Varas Federais Cíveis e Varas do Trabalho, no(s) seguinte(s) Município(s):(Imperatriz, Balsas, Caxias e Bacabal).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste contrato é de doze meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogados, de acordo com a necessidade e conveniência da CONTRATANTE, por iguais e sucessivos períodos até o limite legal de 60 (sessenta) meses, mediante a formalização de termo aditivo, desde que não seja realizado novo credenciamento.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1. Designar, por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da assinatura do contrato, profissional do seu quadro, para atuar como Fiscal e interagir com a CONTRATADA no acompanhamento de todos os assuntos inerentes ao objeto deste contrato;

3.2. Fiscalizar a execução do contrato e a correta prestação dos serviços pela CONTRATADA.

3.3. Facilitar o ingresso da CONTRATADA, em suas dependências, conforme se fizer necessário à execução dos serviços contratados;

3.4. Efetuar a distribuição dos serviços de forma isonômica, na forma prevista no edital de credenciamento;

3.5. Encaminhar de imediato, as citações, intimações e/ou notificações referentes aos efeitos judiciais de que cuida este contrato a CONTRATADA, mediante protocolo;

3.6. Fornecer todos os subsídios necessários ao desempenho da atividade da sociedade contratada encaminhando os documentos essenciais a adequada realização dos serviços;

 Conab Companhia Nacional de Abastecimento	CONAB/SUREGMA		
	Nº/Ano 21211.000028/2017	Folha	Rubrica

3.7. Disponibilizar os recursos necessários para o pagamento das despesas judiciais e extrajudiciais que se fizerem necessárias a condução das ações (custas, emolumentos, preparos, depósitos recursais, etc), previamente solicitados e autorizados;

3.8. Efetuar os pagamentos devidos, na forma e condições estabelecidas, observadas as disposições deste contrato e do edital de credenciamento e seus anexos.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. A prestação dos serviços consiste na prática de todos os atos e procedimentos necessários na esfera judicial, em primeiro grau com a interposição dos recursos para o segundo grau de jurisdição, conforme discriminado no edital, nos seus anexos e neste contrato.

4.2. Sem prejuízo do cumprimento das obrigações decorrentes do acompanhamento das causas que lhe forem distribuídas, incumbe à CONTRATADA:

a) reportar-se exclusivamente à PRORE, salvo autorização expressa do fiscal do contrato;

b) requerer orientações jurídicas à PRORE, quando entender necessário;

b.1) As diretrizes técnicas eventualmente repassadas pela CONAB, emanadas diretamente da PRORE serão complementares às teses desenvolvidas pela CONTRATADA, que em nenhuma hipótese exclui a obrigação inserta no “caput”. Caso a CONTRATADA não concorde com a diretriz técnica repassada, deverá manifestar-se por escrito.

c) disponibilizar profissionais para tomarem conhecimento das estratégias jurídicas e teses do interesse da PRORE, em data e local a serem por esta designados;

d) manter a PRORE informada do trâmite dos atos processuais praticados sob seu patrocínio, de acordo com os parâmetros e a sistemática que forem estabelecidas, bem como a prestar informações adicionais, quando solicitadas, observando a contratada, ainda, o seguinte:

d.1) até 24 (vinte e quatro) horas após a protocolização da inicial, o ajuizamento de ações deverá ser informado à PRORE e encaminhada cópias da petição e comprovantes respectivos, preferencialmente em meio digital;

d.2) os demais dados, andamentos e peças protocoladas referentes aos processos e aos atos processuais praticados deverão ser informados até o último dia do prazo judicial (dies ad quem);

d.3) as peças digitalizadas deverão ser mantidas em arquivo de segurança em meio eletrônico e estar sempre disponível à PRORE, devendo a esta serem entregues os arquivos e documentos nas hipóteses de término da vigência ou rescisão do contrato, bem como quando solicitado pela PRORE no prazo de 5 (cinco) dias úteis, salvo se estipulado um lapso menor;

d.4) a inobservância das disposições contidas na alínea “e” do item 4.2 e respectivos desdobramentos acarretará a aplicação das penalidades cabíveis;

e) fornecer relatórios mensais, conforme modelo e conteúdo definidos pela PRORE, sobre o andamento dos atos processuais praticados sob sua responsabilidade, até o 5º dia útil do mês subsequente, acompanhado da fatura correspondente, se outro prazo não foi definido, juntamente com as principais peças produzidas ou juntadas ao processo no período, devendo, quando solicitado, prestar informes adicionais e comparecer às instalações da PRORE sempre que imprescindível;

f) prestar contas, na forma do item 1.5.4 do Anexo II-A, à PRORE com antecedência mínima de 15 (quinze) dias úteis antes do término da vigência do contrato ou da sua rescisão;

g) manter confidencialidade de todas as informações, dados e documentos, aos quais a contratada teve acesso em razão da prestação do serviço ora contratado, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo da responsabilização civil e criminal cabíveis, respondendo, ainda, solidariamente, por ações e omissões de seus advogados sócios, advogados empregados, advogados associados, estagiários, prepostos e demais empregados;

h) manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, inclusive dos advogados indicados para prestar serviços, fornecendo, sempre que solicitado pela PRORE, os documentos e certidões comprobatórios daquelas condições, sob pena de rescisão do contrato a ser firmado;

i) fazer a imediata comunicação à PRORE acerca de eventual alteração na sua composição societária, no quadro de advogados empregados, de associados indicados para a prestação de serviços, comprovando a manutenção do atendimento aos requisitos específicos exigidos quanto aos novos integrantes;

j) informar à PRORE, sob sua integral responsabilidade, seu endereço do correio eletrônico (e-mail), assumindo ainda a obrigação de, diariamente, acessar, confirmar o recebimento e verificar o conteúdo de todas as mensagens que lhe forem enviadas pela PRORE. Deverá, ainda, manter sempre atualizado, junto à PRORE, o seu endereço eletrônico;

l) assumir, na condição de depositária, inteira responsabilidade pela guarda e conservação de qualquer documento que lhe for repassado pela PRORE, mediante recibo, obrigando-se a restituir também mediante recibo esses documentos assim que solicitado ou nas hipóteses de extinção da ação e, ainda, do término da vigência ou rescisão do contrato;

m) responder por eventual extravio, perda, perecimento ou quaisquer outros fatores que tornem irrecuperáveis os documentos que lhes forem repassados pela PRORE;

n) o cumprimento de cartas precatórias, a participação em praças e leilões decorrentes de processos conduzidos pela CONTRATADA;

o) responder no prazo determinado pela CONAB à consulta formalizada, por meio de correspondência, quanto ao interesse na prorrogação contratual;

p) cumprir e fazer cumprir as “Normas de Acompanhamento/Execução Contratual” – Anexo II-A do Edital.

4.3. A CONTRATADA, quando da distribuição de causas ou quando de seu ingresso nos autos de cada ação, processo ou procedimento, obriga-se, no que couber, a:

a) conferir e analisar a regularidade e exatidão dos documentos recebidos, inclusive quanto aos valores e planilhas entregues, e elaborar as peças técnicas

 Conab Companhia Nacional de Abastecimento	CONAB/SUREGMA		
	Nº/Ano 21211.000028/2017	Folha	Rubrica

relativas à propositura, contestação, impugnação, apelação, dentre outras, inclusive recursos e todos os demais atos processuais necessários (recursos para o segundo grau), fornecendo à PRORE cópia das respectivas peças devidamente protocolizadas, preferencialmente por meio eletrônico, e originais de comprovantes de todas as despesas processuais e custas realizadas;

b) não substituir ou liberar gravames ou garantias de qualquer natureza sobre bens vinculados ao crédito, sem autorização prévia e por escrito da CONAB;

c) formalizar todo tipo de comunicação dirigida à CONTRATANTE, por meio eletrônico ou outro modo inequívoco;

d) é de responsabilidade da CONTRATADA a condução das solicitações de providências encaminhadas à CONTRATANTE, devendo manter para tanto estrutura adequada;

e) observadas as regras da alínea “e” do item 4.2, remeter à CONTRATANTE eletronicamente, para inserção em sistema informatizado, assim que forem produzidas e protocoladas as peças elaboradas para o cumprimento do contrato, bem como despachos, sentenças e acórdãos que não estejam disponíveis em inteiro teor no site do respectivo Tribunal, além de fornecer informações detalhadas sobre os atos processuais havidos e relatório formal específico, quando da ocorrência de situações excepcionais. Essa remessa deverá ser feita de forma imediata;

f) informar e fornecer à PRORE, por meio eletrônico ou outro modo inequívoco, imediatamente após a remessa dos autos à instância superior, as principais peças do processo, tais como: inicial, cópias dos documentos, mandado e certidão de citação, contestação, réplica, certidão de intimação, auto de penhora e depósito, atas de audiência, memoriais, decisões, sentença, razões, minutas e contraminutas de recursos interpostos e outras necessárias à compreensão da demanda, de modo a viabilizar o acompanhamento dos respectivos recursos;

g) retirar a carta precatória junto à Vara de origem e encaminhá-la à PRORE, que se incumbirá de adotar os procedimentos para seu cumprimento na comarca deprecada;

CLÁUSULA QUINTA - DAS RESPONSABILIDADES

5.1. É expressamente vedado à CONTRATADA, sob pena de rescisão contratual e aplicação das penalidades legais e convencionais, sem prejuízo da responsabilização por perdas e danos:

a) levantar ou receber, diretamente, valores referentes aos processos por ela conduzidos, inclusive os decorrentes de arrematação de bens;

b) informar, em detrimento do endereço da PRORE, seu endereço funcional para recebimento de intimações em nome da CONTRATANTE;

c) ceder, total ou parcialmente, direitos e obrigações decorrentes deste Contrato;

d) utilizar-se da condição de prestador de serviços ao CONTRATANTE e do uso das marcas da CONAB na divulgação das atividades da CONTRATADA e dos advogados por ela indicados, bem como manifestar-se a órgãos de imprensa, em nome do CONTRATANTE, sobre quaisquer assuntos relativos às suas atividades ou aos processos patrocinados;

e) utilizar e fornecer, por si ou por seus advogados sócios, advogados empregados, advogados associados ou quaisquer outros advogados que prestem serviço em seu nome, estagiários, prepostos e demais empregados, quaisquer dados, informações ou documentos do CONTRATANTE, cujo acesso foi possível à CONTRATADA em razão deste Contrato, para favorecimento de terceiros e de interesses estranhos ao objeto da prestação de serviços ora CONTRATADA, sob pena de responsabilização civil e criminal, além das cominações legais aplicáveis e das demais penalidades previstas neste Contrato;

f) copiar, reproduzir, vender, ceder, licenciar, comercializar, alienar, transferir ou dispor de toda e qualquer operação, dados, materiais, desenhos, fotografias, gráficos, projetos, plantas, informações, documentos, especificações técnicas ou comerciais, inovações e aperfeiçoamento tecnológico ou comercial do CONTRATANTE, de clientes ou de terceiros a ele ligados, inclusive quaisquer programas, rotinas, arquivos relativos à organização interna, dados de cadastro dos clientes; métodos de trabalho desenvolvidos ou utilizados em decorrência deste Contrato; estratégias e metodologias de negócios do CONTRATANTE, e de clientes que a CONTRATADA venha a ter acesso por força do cumprimento do objeto deste Contrato ou que seja revelada, fornecida, comunicada, adquirida, seja verbalmente ou por escrito ou em forma eletrônica, sob pena de responsabilização civil e criminal, além das cominações legais aplicáveis e das demais penalidades previstas neste Contrato;

g) formalizar qualquer acordo sem a expressa autorização do órgão competente da CONAB, em estrita obediência ao disposto na Lei n.º 9.469/97. Caso a CONTRATADA formalize acordo sem a expressa autorização da CONAB, ficará responsável pelo pagamento de eventuais prejuízos decorrentes de sua conduta.

5.2. A CONTRATADA se compromete a manter a confidencialidade e integridade de todos os ativos de informações que lhe forem fornecidos nos termos deste Contrato.

5.3. A CONTRATADA fica responsável civil e criminalmente pela quebra de confidencialidade a que der causa, por meio de seus advogados sócios, advogados empregados, advogados associados ou quaisquer outros advogados que prestem serviço em seu nome, estagiários, prepostos e demais empregados, ficando obrigado a indenizar o CONTRATANTE por eventuais prejuízos causados em razão do descumprimento do dever de confidencialidade.

5.4. Se a CONTRATADA, por qualquer um de seus profissionais (sócios, advogados empregados, estagiários e demais empregados) e também por seus advogados associados ou quaisquer outros advogados que prestem serviço em seu nome, agir com dolo ou culpa e causar prejuízo de ordem econômica ou moral ao CONTRATANTE, deverá reparar integralmente o dano causado, sem prejuízo da rescisão deste Contrato e da aplicação das demais penalidades legais e contratuais cabíveis.

5.5. A propositura de ação de qualquer natureza por qualquer profissional, sócio, empregado ou estagiário da CONTRATADA, inclusive seus advogados associados e quaisquer outros que prestarem serviços em seu nome, na qual o CONTRATANTE seja citado na condição de réu, reclamado ou litisconsorte, autoriza a retenção de créditos oriundos da prestação do serviço contratado, até o valor estimado da condenação.

5.6. Responderá, ainda, a CONTRATADA, em caso de desídia, incúria ou inércia de seus advogados na condução dos processos que lhe forem confiados, tais como: perda de prazos; má formação de instrumento de agravo; revelia; atecnia; baixa qualidade de peças processuais, relatórios e pareceres; não ajuizamento; ajuizamento intempestivo; não comparecimento a audiências; ineficiência na condução processual e no cumprimento de orientações divulgadas pelo CONTRATANTE; atuação insatisfatória em audiência; deserção; confissão;

 Conab Companhia Nacional de Abastecimento	CONAB/SUREGMA		
	Nº/Ano 21211.000028/2017	Folha	Rubrica

descumprimento de cláusulas contratuais; condenação por litigância de má-fé; infração ou adoção de procedimento incompatível com o Estatuto da Advocacia e Código de Ética e Disciplina dos Advogados. Em tais hipóteses, será instaurado processo administrativo para aplicação das sanções previstas em lei e para rescisão deste Contrato, sem prejuízo da responsabilização civil e penal e demais cominações legais e convencionais.

5.7. Nas hipóteses previstas neste Contrato, na ocorrência de prejuízos decorrentes de má atuação ou atuação irregular e no caso de rescisão motivada por infração contratual ou legal da CONTRATADA, esta fica obrigada a indenizar o CONTRATANTE, que poderá promover a compensação entre o valor dos prejuízos que lhe forem causados pela CONTRATADA e o das remunerações eventualmente devidas, ficando o CONTRATANTE, desde logo, autorizado a reter quantias porventura existentes a crédito da CONTRATADA, até o limite dos prejuízos causados e dos danos sofridos.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

6.1. Nos termos do § 1º, artigo 67, da Lei n.º 8.666/93, a CONAB designará um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato e das condições administrativas e humanas declaradas pela CONTRATADA, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

6.2. O representante da CONTRATANTE terá a atribuição de prestar orientações gerais e exercer o controle e a fiscalização da execução contratual. As orientações serão prestadas diretamente ao preposto da CONTRATADA, designado por ocasião da assinatura do presente contrato, nos termos do art. 68 da Lei nº 8.666/93.

6.3. A CONTRATADA compromete-se a autorizar, a qualquer tempo, o acesso do CONTRATANTE às suas dependências, objetivando o cumprimento do disposto no artigo 58, inciso III, da Lei nº 8.666/1993, para verificações relativas à prestação dos serviços objeto deste Contrato, possibilitando a realização de vistorias, inclusive em bancos de dados eletrônicos referentes aos casos objeto deste Contrato.

6.4. A ação da fiscalização não exonera a CONTRATADA de cumprir as obrigações contratuais assumidas neste contrato.

6.5. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

6.6. Qualquer reclamação sobre a inexecução ou deficiente execução dos serviços ora contratados, deverá ser feita pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, por escrito, podendo ser entregue mediante protocolo aviso de recebimento (AR) ou por outros meios com confirmação de recebimento. O não atendimento aos termos da reclamação facultará a rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação das penalidades estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

7.1. A CONTRATADA será remunerada de acordo com as disposições do ANEXO X (TABELA DE REMUNERAÇÃO), que faz parte integrante deste Contrato, observados os seguintes parâmetros, critérios e condições:

7.2. A remuneração referente à prestação de serviços objeto deste Contrato será efetuada pela CONTRATANTE, mediante crédito na conta-corrente nº....., Agência..... de titularidade da CONTRATADA, até o 10º dia útil após a entrega e o aceite da nota fiscal/fatura e do relatório mensal.

7.2.1. A nota fiscal/fatura e o relatório mensal deverão ser entregues até o 5º dia útil do mês subsequente a prestação de serviço.

7.3. A nota fiscal/fatura deverá:

7.3.1. Conter o número do Contrato, o objeto contratual e o mês da prestação dos serviços;

7.3.2. Conter agência e número da conta-corrente;

7.3.3. Conter a indicação dos serviços prestados, assim como os respectivos valores, constante da Tabela de Remuneração deste contrato;

7.3.3.1 Constatando a CONTRATANTE qualquer divergência ou irregularidade na nota fiscal/fatura, esta será devolvida à CONTRATADA em, no máximo, 2 (dois) dias úteis a contar da apresentação, acompanhada das informações correspondentes às irregularidades verificadas, para as devidas correções. Nesse caso, o CONTRATANTE terá o prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar da data da reapresentação do documento, para efetuar o pagamento.

7.3.3.2 O pagamento da remuneração será efetuado após a verificação da Regularidade Fiscal da CONTRATADA no FGTS, INSS, Dívida Ativa e Tributos Federais da Receita Federal, SICAF, CADIN e CNDT, por meio de consulta *on line* ao sistema, devendo seu resultado ser impresso e juntado ao processo administrativo.

7.4. A remuneração ajustada neste contrato tem como objetivo a contraprestação pelos serviços prestados pela contratada. Os custos diretos e indiretos realizados pela contratada para a execução dos serviços, tais como os decorrentes de remunerações a seus profissionais, materiais de uso e consumo necessários, despesas com transporte e deslocamento para outros municípios, alimentação e quaisquer outros custos ou encargos relacionados com o objeto deste contrato, não serão de responsabilidade da contratante, motivo pelo qual não será devido valor adicional a esse respeito, exceto pagamentos das despesas previstas na cláusula nona deste instrumento.

7.5. Fica vedado o recebimento de honorários advocatícios de sucumbência pela CONTRATADA.

7.6. A CONTRATANTE efetuará a retenção e o recolhimento de tributos, quando a legislação assim exigir.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A despesa decorrente da contratação correrá à conta de recursos específicos consignados no orçamento da CONAB, ou a ela provisionados no Programa de Trabalho _____, Fonte de Recursos: _____, Natureza de Despesas: _____, Nota de Empenho _____.

CLÁUSULA NONA –DO SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL

9.1. A CONTRATADA entregará ao contratante, em até 30 (trinta) dias da assinatura

 Conab Companhia Nacional de Abastecimento	CONAB/SUREGMA		
	Nº/Ano 21211.000028/2017	Folha	Rubrica

deste contrato, cópia da apólice de seguro de responsabilidade civil, à base de ocorrências, com importância segurada de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), obrigando-se a manter o seguro de responsabilidade civil durante toda a vigência do contrato, observadas as demais condições descritas no subitem 7.6 e seguintes do edital.

9.2. O seguro responderá pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas pela contratada no instrumento contratual, até o valor da garantia fixado na apólice, abrangendo os riscos de perdas resultantes de sua responsabilidade perante o CONTRATANTE, como consequência de ações, erros, omissões ou falhas técnicas ou procedimentais no exercício dos serviços advocatícios desenvolvidos durante a execução do contrato, seja por dolo ou culpa.

9.3. Não será aceita apólice que contenha cláusulas contrárias aos interesses da CONTRATANTE.

9.4. A contratação do seguro não elide a obrigação da sociedade de advogados de indenizar o prejuízo que ultrapasse o valor da cobertura, nem afasta a responsabilidade subsidiária e ilimitada da sociedade de advogados e nem dos seus sócios, na forma do artigo 17 e 32 da Lei 8.906/1994 e do artigo 40 do Regulamento Geral do Estatuto da Advocacia e da OAB (publicado no Diário de Justiça, Seção I, do dia 16.11.94, p. 31.210-31.220).

9.5. A CONTRATADA obriga-se a manter a apólice, nas condições acima especificadas, na vigência do contrato, obrigando-se a renová-la, nas mesmas condições contratadas, no caso de renovação do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

10.1. Os atos praticados pela CONTRATADA, prejudiciais à execução do contrato, sujeitam-na às seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a CONAB, por período não superior a 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a União enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.1.1. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo.

10.1.2. A aplicação das penalidades ocorrerá após defesa prévia do interessado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

10.1.3. No caso de aplicação de advertência, multa por inexecução total ou parcial do contrato e suspensão temporária, caberá apresentação de recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

10.1.4. Nos prazos de defesa prévia e recurso, será aberta vista do processo aos interessados.

10.2. Ressalvados os casos fortuitos ou de força maior e aqueles que não acarretem prejuízos para o CONTRATANTE, a advertência poderá ser aplicada quando ocorrer execução insatisfatória ou pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços objeto deste Contrato, desde que sua gravidade não recomende a aplicação da suspensão temporária ou da declaração de inidoneidade.

10.3. O CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA multa por inexecução parcial do contrato correspondente a 10% (dez por cento) do valor da última nota fiscal/fatura apresentada. No caso de inexecução total do contrato a multa corresponderá a 20% (vinte por cento) do valor da última nota fiscal/fatura apresentada.

10.4. Em caso de reincidência de inexecução parcial do contrato o valor da multa estipulada no item 10.3 será elevado em 1% (um por cento) a cada reincidência, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor da última nota fiscal/fatura apresentada.

10.5. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções e a sua cobrança não isentará a CONTRATADA da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

10.6. A multa aplicada à CONTRATADA e os prejuízos por ela causados ao CONTRATANTE serão deduzidos de qualquer crédito a ela devido, cobrados diretamente ou judicialmente.

10.6.1. A CONTRATADA desde logo autoriza o CONTRATANTE a descontar dos valores por ele devidos o montante das multas a ela aplicadas.

10.7. A suspensão temporária e a declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas levando-se em conta a gravidade da conduta atribuída a Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1. A rescisão deste contrato poderá ocorrer nas seguintes hipóteses:

11.1.1. Administrativamente, a qualquer tempo, por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII a XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

11.1.2. Amigavelmente, formalizada em autorização escrita e fundamentada do CONTRATANTE, mediante aviso prévio por escrito, de 30 (trinta) dias ou de prazo menor a ser negociado pelas partes à época da rescisão;

11.1.3. Judicialmente, nos termos da legislação.

11.2. A rescisão também poderá ocorrer, quando a CONTRATADA:

11.2.1. Deixar de comprovar sua regularidade fiscal e trabalhista, inclusive contribuições previdenciárias e depósitos do FGTS, para com seus empregados;

11.2.2. Vier a ser declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública;

11.2.3. Utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, informações sigilosas às quais tenha acesso por força de suas atribuições contratuais;

11.2.4. Ingressar na justiça como parte ou causídico em demanda contra a CONTRATANTE;

 Conab Companhia Nacional de Abastecimento	CONAB/SUREGMA		
	Nº/Ano 21211.000028/2017	Folha	Rubrica

11.2.5. Incorrer em alguma outra hipótese de rescisão prevista neste Contrato.

11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo.

11.4. As responsabilidades imputadas à CONTRATADA, por prejuízos decorrentes de ações perpetradas contra o CONTRATANTE, não cessam com a rescisão do contrato.

11.5. A rescisão deste Contrato, por qualquer hipótese, ou sua extinção em razão do atingimento de seu termo final importará na revogação automática do mandato outorgado ao(s) representantes(s) legal(is) da CONTRATADA e não gerará, em nenhuma hipótese, em favor desta, direito à percepção de quaisquer verbas, seja a que título for, exceto as decorrentes de atos realizados antes da rescisão.

11.6. Em quaisquer dos casos de extinção deste Contrato, a CONTRATADA fará a prestação de contas dos processos sob seu patrocínio, entregando ao CONTRATANTE os arquivos digitalizados dos processos sob sua condução e outros documentos que lhe forem encaminhados para ajuizamento ou para defesa de interesses da CONTRATANTE, dentre outros, além de cópias das petições de renúncia ao mandato, devidamente protocolizadas.

11.7. A prestação de contas consistirá na atualização dos andamentos de todos os processos sob seu patrocínio e o fornecimento de planilha contendo os prazos em curso e outros ainda não cumpridos, publicados até o último dia de vigência do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTE

12.1. Os valores dos atos processuais constantes da Tabela de Remuneração (Anexo X do Edital) poderão ser reajustados anualmente, mediante pesquisa de mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO

13.1. Fazem parte integrante deste contrato, independente de transcrição, todas as disposições do instrumento convocatório do credenciamento e dos seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

14.1. Esta contratação será regida pela Lei n.º 8.666/93 e em especial, pela Lei nº 8.906/94, pelas disposições do Código Civil e pelas normas regulamentares da CONAB, e demais normas aplicáveis, inclusive para os casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A CONTRATADA declara que:

15.2. Os profissionais que prestarão os serviços objeto deste Contrato não incorrem nos impedimentos previstos nos subitens 4.3 e 7.3 do Edital; e

15.3. Os advogados que prestarão os serviços objeto deste Contrato atendem às exigências de qualificação previstas nos subitens 5.7.1 e 5.7.2 do Edital.

15.4. A CONTRATADA declara e obriga-se, ainda, a:

15.5. Exercer suas atividades em conformidade com a legislação vigente;

15.6. Não se utilizar direta ou indiretamente, por meio de seus fornecedores de produtos e serviços, de trabalho ilegal e/ou análogo ao escravo;

15.7. Não empregar direta ou indiretamente, por meio de seus fornecedores de produtos e serviços, menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso;

15.8. Não empregar direta ou indiretamente, por meio de seus fornecedores de produtos e serviços, menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, e, nesse caso, o trabalho não poderá ser perigoso ou insalubre, ocorrer em horário noturno e/ou de modo a não permitir a frequência escolar;

15.9. Não se utilizar de práticas de discriminação negativa e limitativas para o acesso e manutenção do emprego, tais como por motivo de sexo, origem, raça, cor, condição física, religião, estado civil, idade, situação familiar, estado gravídico, etc.;

15.10. Proteger e preservar o meio ambiente, prevenindo práticas danosas e executando seus serviços em observância à legislação vigente, principalmente no que se refere aos crimes ambientais;

15.11. Conhecer o Código de Ética da CONTRATANTE disponível na Internet, endereço: <http://www.conab.gov.br> (página principal).

15.12. Qualquer mudança de endereço físico e ou eletrônico de uma das partes contratantes deverá ser imediatamente comunicada à outra.

15.13. As reuniões realizadas entre representantes credenciados das partes serão registradas por escrito em forma de ata, assinada pelos referidos representantes.

15.14. As comunicações relativas a este Contrato serão consideradas regularmente feitas quando entregues e enviadas ao endereço da CONTRATADA, constante do preâmbulo, por carta protocolada ou telegrama, e também por fac-símile, *e-mail* ou outro meio eletrônico.

15.15. Será outorgado mandato com os poderes da cláusula ad judícia, com poderes específicos para a prática de atos descritos no ANEXO X do edital, aos advogados sócios, advogados empregados ou advogados associados, da CONTRATADA indicados para prestação do serviço.

15.15.1. Ficam vedados os seguintes poderes no mandato: receber citação; de oferecer o endereço da CONTRATADA para intimações; de substabelecer; de receber e dar quitação e de levantamento de alvará.

15.16. As normas da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) e qualquer outra legislação trabalhista não se aplicam à prestação dos serviços objeto deste Contrato, uma vez que não existirá relação de trabalho do CONTRATANTE com quaisquer dos profissionais que venham a prestar serviços decorrentes deste Contrato.

15.17. As obrigações de natureza tributária, previdenciária, trabalhista, acidentária e civil em relação a quaisquer dos profissionais que venham a prestar serviços à CONTRATADA ou decorrente dos serviços que venham a ser contratados são de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, sem nenhuma espécie de

 Conab Companhia Nacional de Abastecimento	CONAB/SUREGMA		
	Nº/Ano 21211.000028/2017	Folha	Rubrica

responsabilidade subsidiária e ou solidária da CONTRATANTE.

15.18. Na hipótese de fusão, cisão, incorporação ou associação da CONTRATADA com outrem, o CONTRATANTE reserva-se o direito de rescindir o contrato, ou continuar sua execução com a empresa resultante da alteração social.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 As partes, de comum acordo, elegem o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal da Capital do Estado _____, para dirimir as questões decorrentes deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de pleno acordo com as suas cláusulas e condições, as partes firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, perante as 02 (duas) testemunhas abaixo, para que surta os seus efeitos legais.

_____ de _____ de 20__.

Testemunhas:

ANEXO II – A

MINUTA DE PROCURAÇÃO AD JUDICIA

OUTORGANTE: COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO – CONAB, Empresa Pública Federal, criada pela Lei n.º 8.029, de 12/04/90, CNPJ n.º _____, Inscrição Estadual n.º _____, com sede em _____, no _____, por seu Presidente, _____, residente e domiciliado nesta Capital, portador da CI n.º _____ – SSP/____ e do CPF sob n.º _____, abaixo assinado, na forma do que estabelece o seu Estatuto Social (Decreto n.º 4.514, art. 10, inciso III, alínea “a”, de 13/12/02).

OUTORGADOS: (nome da sociedade contratada com o elenco e a qualificação dos procuradores que atuarão pela sociedade para a execução do contrato, identificando aquele que, no contrato social, será o responsável pela sociedade, e, no final, expressando que os outorgados recebem os poderes em razão de constituírem a sociedade simples Contratada ou serem dela empregados).

PODERES: Nos termos das regulamentações da Companhia outorgante e limitações inerentes à empresa pública, os poderes da cláusula ad judicia contidos no art. 105 do Código de Processo Civil, especificamente para (colocar o ato processual a ser praticado), exceto para receber citação, substabelecer, oferecer endereço diverso do Outorgante para receber intimações, receber e dar quitação, e levantar alvarás. Os poderes só terão validade mediante apresentação de Contrato de Prestação de Serviço vigente ou seu extrato publicado no DOU, firmado entre a CONAB e a sociedade CONTRATADA.

OBJETO: A defesa dos direitos da Outorgante Contratante, no pólo passivo e/ou ativo de ações judiciais em que é parte, opoente, assistente, denunciada ou terceira interessada, até o seu trânsito julgado, e em processos de execução, também até o seu trânsito julgado, devendo exercer os poderes outorgados nos moldes regulamentares e profissionais estabelecidos em contrato próprio, decorrente do Procedimento Administrativo n.º _____.
(Local), ____ de _____ de 20____.

Presidente
CONAB

 Conab Companhia Nacional de Abastecimento	CONAB/SUREGMA		
	Nº/Ano 21211.000028/2017	Folha	Rubrica

ANEXO III

PEDIDO DE CREDENCIAMENTO

A

Superintendência Regional do Estado do Maranhão

Comissão Especial de Licitação

Endereço: Rua dos Sabiás, Quadra 04, Lotes 4 e 5, Bairro Jardim Renascença, em São Luís/MA.

CEP: 65.075-360

PEDIDO DE CREDENCIAMENTO

_____, sociedade de advogados, registrada na OAB/____ sob o nº _____ no CNPJ sob nº ____/____-____, endereço, _____ CEP....., representada por _____, inscrito na OAB/____ sob o nº _____ e no CPF/MF sob o nº ____.-____, vem manifestar seu interesse em ser credenciada por essa Superintendência Regional da Conab para prestar serviços advocatícios e técnicos de natureza jurídica, de acordo com os critérios e condições estabelecidos no Edital nº ____ 2017 e seus anexos.

MUNICÍPIO(S) DE ATUAÇÃO: a) _____, b) _____ ...

Para tanto, DECLARA, sob as penas da lei, que conhece os termos do edital e seus anexos e de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações do objeto deste credenciamento.

A sociedade opta por comprovar sua habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação econômico-financeira, por meio de:

() apresentação de documentos físicos anexos a este Pedido;

() SICAF.

Em anexo, seguem os documentos exigidos para a participação no credenciamento.

(Localidade/data), de de
.....
(representante da sociedade de advogados)

ANEXO IV – ATO DE CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

À

Nome da sociedade

Endereço completo

Cidade/UF

CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

Fica, neste ato, essa sociedade de advogados convocada para a formalização do contrato objeto do **Edital de Credenciamento nº 001/2017**, publicado no **DOU** em ____/____/____, que se dará na Superintendência Regional do Estado do(a)____ localizado à _____, no prazo de 05 dias úteis a contar do recebimento deste, devendo se fazer presente, admitida a representação, hipótese em que o instrumento de mandato será na forma pública e específica para o ato ou por instrumento particular, com firma reconhecida por notário, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nos artigos 64 e 81 da Lei nº 8.666, de 26.6.1993.

_____de_____de 20____

Superintendente Regional

Obs.: acondicionar em envelope opaco, tamanho ofício e providenciar a expedição sob aviso de recebimento.

 Conab Companhia Nacional de Abastecimento	CONAB/SUREGMA		
	Nº/Ano 21211.000028/2017	Folha	Rubrica

ANEXO V – MINUTA DE PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: (nome, endereço, razão social etc)

OUTORGADO: (nome e qualificação do representante)

OBJETO: representar a outorgante perante a Superintendência Regional do Estado (a) _____, no curso do CREDENCIAMENTO nº 01/2017 que se realizará no (Nome e endereço da dependência)

PODERES: retirar editais, apresentar documentação, participar de sessões públicas de abertura de envelopes, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, renunciar ao direito de recursos, bem como assinar todos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

Local e Data

Assinatura

OBS.: a presente procuração deverá ser assinada por representante legal da sociedade de advogados, com firma reconhecida em cartório.

ANEXO VI DO EDITAL

A

Superintendência Regional do Estado do Maranhão

Comissão Especial de Licitação

Endereço: Rua dos Sabiás, Quadra 04, Lotes 4 e 5, Bairro Jardim Renascença, em São Luís/MA.

CEP: 65.075-360

DECLARAÇÃO DO QUADRO DE ADVOGADOS, ESTRUTURA E AUSÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

Em atendimento ao disposto no subitem 5.6.1 do Edital, a sociedade....., registrada na OAB/... sob o nº ..., no CNPJ sob nº/.....-...., endereço, CEP....., representada por, inscrito na OAB/.... sob o nº ... e no CPF/MF sob o nº informa abaixo a relação de seus advogados (sócios, empregados e associados):

Nome do advogado	Condição na Sociedade (sócio, empregado ou associado)	Nº de inscrição na OAB	UF de inscrição na OAB

OBS 1: Utilizar quantas linhas forem necessárias.

OBS 2: Caso o advogado possua mais de uma inscrição na OAB, deverá informar nº e UF de cada inscrição em cada linha da 3ª e 4ª colunas, respectivamente, repetindo seu nome na 1ª coluna.

A sociedade declara que:

- a) não se enquadra nas situações de impedimento previstas no subitem 4.3 do Edital;
- b) seus advogados não se enquadram nas situações de impedimento previstas no subitem 4.3 do Edital;
- c) seus sócios não incorrem nos impedimentos previstos no subitem 4.3.d do Edital;
- d) possuirá, quando da contratação, e manterá, durante a vigência do contrato, as exigências de estrutura previstas no subitem 5.6.4, alíneas “a” e “b” do Edital;

ANEXO VII DO EDITAL

A

Superintendência Regional do Estado do Maranhão

Comissão Especial de Licitação

Endereço: Rua dos Sabiás, Quadra 04, Lotes 4 e 5, Bairro Jardim Renascença, em São Luís/MA.

CEP: 65.075-360

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES NO QUADRO DA EMPRESA

_____, registrada na OAB/____ sob o nº____, no CNPJ sob nº____/____-____, endereço, CEP____, representada por____, inscrito na OAB/____ sob o nº____ e no CPF/MF sob o nº____DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

____/____/____
(data)

(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO VIII DO EDITAL

A

Superintendência Regional do Estado do Maranhão

Comissão Especial de Licitação

Endereço: Rua dos Sabiás, Quadra 05, Lotes 4 e 5, Bairro Jardim Renascença, em São Luís/MA.

CEP: 65.075-360

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

_____ registrada na OAB/_____ sob o nº _____, no CNPJ sob nº _____._____, endereço, CEP _____ representada por _____, inscrito na OAB/_____ sob o nº _____ e no CPF/MF sob o nº _____ DECLARA, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fato(s) impeditivo(s) para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____/_____/_____
(data)

(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO IX DO EDITAL

**VOLUME ESTIMADO DE PROCESSOS NOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO MARANHÃO ONDE
SERÃO PRESTADOS OS SERVIÇOS
(a ser preenchido pelo PRORE).**

Municípios do Estado onde os serviços serão prestados	Volume estimado de processos cíveis
Bacabal	1
Balsas	1
Caxias	1
Imperatriz	1

Municípios do Estado onde os serviços serão prestados	Volume estimado de processos trabalhistas
Bacabal	1
Balsas	1
Caxias	1
Imperatriz	1

ANEXO X DO EDITAL**TABELA DE REMUNERAÇÃO**

Atos Processuais Cíveis e Trabalhistas			
ATO	TRAB.	CIVEL	J. FED.
Protocolo de peças processuais	100,00	100,00	100,00
Ajuizamento de ação	500,00	500,00	500,00
Acompanhamento de Penhora/Arresto	300,00	300,00	300,00
Audiência de conciliação ou inaugural sem instrução	300,00	300,00	300,00
Audiência de instrução ou inaugural com instrução	600,00	600,00	600,00
Acompanhamento de inspeção ou perícia judicial	300,00	300,00	300,00
Busca e Apreensão de Bem	500,00	500,00	500,00
Carta Precatória (distribuição e acompanhamento)	500,00	500,00	500,00
Contestação ou Defesa			
Diligências: carga de autos/extração de cópias com remessa/digitalização/devolução/protocolo de peças	1.000,00	1.000,00	1.000,00
Embargos de Declaração de Sentença	500,00	500,00	500,00
Embargos à Arrematação ou à Adjudicação	500,00	500,00	500,00
Embargos: à Execução, à Monitória ou de Terceiros	1000,00	1000,00	1000,00
Inspeção ou perícia Judicial (acompanhamento)	500,00	500,00	500,00
Memoriais ou razões finais	500,00	500,00	500,00
Praça com arrematação ou adjudicação	500,00	500,00	500,00
Praça sem arrematação ou adjudicação	500,00	500,00	500,00
Petição alegando exceção de pré-executividade	1.000,00	1.000,00	1.000,00
Impugnação de cálculos em execução	1.000,00	1.000,00	1.000,00
Impugnação de laudo pericial	500	500	500
Recurso de Agravo de Petição	1.000,00	1.000,00	1.000,00
Recursos: apelação, adesivo, ordinário e contrarrazões	1.000,00	1.000,00	1.000,00
Réplicas (em geral)	200,00	200,00	200,00
Resposta a interpelação Judicial	1.000,00	1.000,00	1.000,00

 Conab Companhia Nacional de Abastecimento	CONAB/SUREGMA		
	Nº/Ano 21211.000028/2017	Folha	Rubrica

Reintegração de posse	2.500,00	2.500,00	2.500,00
Comparecimento em órgão judicial para representar o contratante	500,00	500,00	500,00
Início de cumprimento de sentença	500,0	500,0	500,0
Petição interlocutória durante cumprimento de sentença	300,00	300,00	300,00

Os preços serão obtidos por meio de pesquisa de mercado, com o mínimo de 03 (três) propostas, a ser realizada pelo PRORE nos respectivos Municípios onde os serviços serão prestados.

ANEXO XI DO EDITAL

DEMONSTRATIVO DOS QUESITOS DE PONTUAÇÃO

Quesitos 1 e 2: Prestação satisfatória de serviços advocatícios e técnicos de natureza jurídica contenciosa na área cível nos últimos 03 (três) anos a Órgãos e/ou Entidades da Administração Pública e a Pessoas Jurídicas não integrantes da Administração Pública, comprovada mediante a apresentação de atestado(s) emitidos em nome da sociedade de advogados, em papel timbrado do emitente.

Número	Órgãos ou Entidades da Administração Pública e Pessoas Jurídicas não integrantes da Administração Pública	Pontos
1-		
2-		
3-		
4-		
5-		
6-		
7-		
8-		
Total de pontos		

5 pontos por atestado emitido por órgãos e/ou entidades da Administração Pública, limitado a 5 pessoas jurídicas.

Pontuação Mínima: 10

2 pontos por atestado emitido pessoas jurídicas não integrantes da Administração Pública, limitado a 3 pessoas jurídicas.

Pontuação Mínima: 2

Quesito 3. Acompanhamento pela sociedade de ações cíveis de Órgãos e/ou Entidades da Administração Pública e de Pessoas Jurídicas não integrantes da Administração Pública nos últimos 03 (três) anos, comprovada mediante a apresentação de atestado(s) emitidos em nome da sociedade de advogados, em papel timbrado do emitente.

Número	Órgãos ou Entidades da Administração Pública e Pessoas Jurídicas não integrantes da Administração	Pontos
--------	---	--------

	Pública	
1-	De 50 a 200 ações – 02 pontos	
2-	De 201 a 500 ações – 4 pontos	
3-	Acima de 500 ações – 10 pontos	
Total de pontos		

(Escolha apenas uma das opções acima, devidamente comprovada documentalmente)

Pontuação Mínima: 2

Os atestados devem ser emitidos por Órgãos ou Entidades da Administração Pública e Pessoas Jurídicas não integrantes da Administração Pública.

Quesitos 4 e 5. Prestação satisfatória de serviços advocatícios e técnicos de natureza jurídica contenciosa na área trabalhista nos últimos 03 (três) anos a Empresas Públicas e/ou Sociedades de Economia Mista e a Pessoas Jurídicas não integrantes da Administração Pública, comprovada mediante a apresentação de atestado(s) emitidos em nome da sociedade de advogados, em papel timbrado do emitente.

Número	Empresas Públicas e/ou Sociedades de Economia Mista e Pessoas Jurídicas não integrantes da Administração Pública	Pontos
1-		
2-		
3-		
4-		
5-		
6-		
7-		
8-		
Total de pontos		

5 pontos por atestado emitido por Empresas Públicas e/ou Sociedades de Economia Mista, limitado a 5 pessoas jurídicas.

Pontuação Mínima: 10

2 pontos por atestado emitido pessoas jurídicas não integrantes da Administração Pública, limitado a 3 pessoas jurídicas.

Pontuação Mínima: 2

Quesito 6. Acompanhamento pela sociedade de ações trabalhistas de Empresas Públicas e/ou Sociedades de Economia Mista e de Pessoas Jurídicas não integrantes da Administração Pública nos últimos 03 (três) anos, comprovada mediante a apresentação de atestado(s) emitidos em nome da sociedade de advogados, em papel timbrado do emitente.

Número	Órgão e/ou entidade da Administração Pública e Pessoas Jurídicas não integrantes da Administração Pública	Pontos
1-	De 50 a 200 ações – 02 pontos	
2-	De 201 a 500 ações – 4 pontos	
3-	Acima de 500 ações – 10 pontos	
Total de pontos		

(Escolha apenas uma das opções acima, devidamente comprovada documentalmente)
Pontuação Mínima: 2

Os atestados devem ser emitidos por Empresas Públicas e/ou Sociedades de Economia Mista e Pessoas Jurídicas não integrantes da Administração Pública.

Quesito 7. Quantidade de Advogados Sócios, Advogados Associados e Advogados Empregados que efetivamente prestarão serviços à Conab, comprovada por meio da apresentação dos documentos constantes das letras “b” e “c” do subitem 5.8.1. do edital.

Número	Nome	Nº da OAB	Pontos
1-			
2-			
3-			
Total de pontos			

Pontuação Mínima: 2

De 02 até 04 advogados – 02 pontos

De 05 até 07 advogados – 06 pontos

Acima de 07 advogados – 10 pontos